



Grupo de Trabalho para o acompanhamento da implantação do Sistema eProc no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (GT-eProc 2º Grau)		ATA DE REUNIÃO N. 06/2025
Data: 05.12.2025	Horário: 14h	Local: Sala de Reunião 1 da DICOL e Microsoft TEAMS

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 01 da DICOL e por meio do aplicativo Microsoft TEAMS, concomitantemente, os seguintes membros e convidados:

- Juiz **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência e Coordenador do Colegiado;
- Senhora **Sabrina Salgado Borges** (SGTEC/DEGET/DINGE);
- Senhora **Silvia Maria Saggiorato** (SGTEC/DEGET/DEGET);
- Sr. **Rafael Faria Guilhon** (SGTEC/DEGET/DINGE);
- Sra. **Maria da Glória Ferreira Leite Maia**, Diretora do DECIV da 1ª Vice-Presidência;
- Senhor **Fabiano Aleixo Vieira** (DIDIS - 1ª Vice-Presidência);
- Senhor **Fernando Guimarães** (DIPRE);
- Sra. **Gislene Cunha de Macedo Corrêa**, representante 7ª Câmara de Direito Público;
- Sra. **Ana Lúcia Pereira Pais de Moura**, representante da 9ª Câmara de Direito Privado;
- Sra. **Elinar Silva de Souza**, Diretora do Departamento de Apoio ao 2º Grau de jurisdição)

Virtualmente (Através do Microsoft Teams):

- Sra. **Cintia Varella Mohrez**, secretaria da 10ª Câmara de Direito Público;
- Sra. **Vera Lúcia Dias Guimarães**, representante da 3ª Câmara Criminal;
- Sra. **Bárbara Ramos Faria** (SGTEC/DEATE);
- Sr. **Luiz Rogerio de Carvalho Fernandes** (SGJUD/DEJUR);
- Sra. **Aline Viana Magalhães**, representante da SGTEC;
- Sra. **Lucia Helena Constan Amado** (SGTEC/DEATE);
- Sr. **João Carlos Santos Cruz** (SGCON/DICAC);
- Sr. **Stefan Martins Agner** (SGTEC/DEATE);
- Sra. **Joice Capistrano Aguiar** (SGTEC/DEATE);
- Sra. **Luisi Danelli Rocha** (SGJUD/DEPSE);
- Sra. **Claudio Vianna da Silva**, Chefe do Serviço de Suporte Sistemas 2ª Instância;
- Sra. **Adriana da Vinha Nunes**, representante do Gabinete da Desembargadora Denise Nicoll;
- Sra. **Mariana Simas Claveland de Oliveira**, representante do Gabinete do Des. Ricardo Rodrigues Cardozo;
- Sr. **Carlos Henrique Mendes Gralato**, representante do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Lima Montenegro;
- Sra. **Fernanda Fernandes Pinheiro**, representante da 21ª Câmara de Direito Privado;

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. Rodrigo Moreira Alves**, Coordenador do Colegiado, cumprimenta e agradece a presença de todos, declarando aberta a reunião às **14h08**. Justificadas a ausência da Sra. Senhora Aparecida Sardinha Sayão e do Sr. Eduardo Guimarães de Mello Alves.

1- Novo item nas intimações: expedida/certificada a intimação eletrônica – Contrarrazões

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** rememora demanda apresentada pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, fundamentada no fato de que, no âmbito do MPERJ, cada promotor está vinculado a um órgão julgador deste TJRJ, de 1^a ou 2^a instância. Por isso, criou-se a funcionalidade, no eProc 2G, pela qual é possível intimar tanto o Promotor vinculado à vara de 1^a instância, quanto aquele vinculado à Câmara onde tramitam os recursos na 2^a instância.

Nesse sentido, comunica o desenvolvimento e a disponibilização da referida funcionalidade, destacando suas possibilidades de uso em sede recursal.

2- Declínio de competência para o 1º Grau: disponível apenas para Gabinete e Secretaria

O **Coordenador do Colegiado** faz alusão às ocasiões em que o mandado de segurança é impetrado em instância errada, por equívoco quanto à indicação da autoridade coatora, e a consequente necessidade de declínio de competência da 1^a à 2^a instância, ou vice-versa, bem como do TJRJ à Justiça Federal. Para tanto, informa que essa funcionalidade pode ser encontrada em botão na área de acesso, disponível para os gabinetes e secretarias, devendo ser precedida de decisão de declínio para sua operacionalização.

Para efeito de esclarecimento, distingue a natureza da redistribuição e do declínio, no âmbito do eProc. Explica que, na primeira, a alteração ocorre entre órgãos julgadores de mesma instância; ao passo que, no declínio, há troca de instâncias, ou até mesmo de tribunal. Informa, nesse sentido, o andamento de tratativas para construção de integração com o TRF2.

Cingindo às exposições, a Sra. **Silvia Saggiorato** explica que o eProc trabalha com várias possibilidades de declínio, inclusive de classes processuais, além do mandado de segurança. Na oportunidade, suscita debate acerca da funcionalidade em comento, especificamente sobre se seria feita pelo gabinete/secretaria do órgão julgador, ou se precisaria passar pelo crivo da 1^a Vice-Presidência.

Após debate, os membros alinharam que os Gabinetes e as Secretarias dos Órgãos Julgadores poderão proceder ao declínio de competência através do eProc, sem necessidade de submeter a operação à 1^a Vice-Presidência (**Definição 01**).

Por fim, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** opina pela relevância de ampliação das classes processuais, especificamente aquelas com maior incidência de competência originária do TJ, e sugere que seja emitida orientações no sentido de instruir e dirimir dúvidas acerca do correto uso do procedimento de declínio pelo eProc.

3. ASSUNTOS DIVERSOS

➤ Abertura de Conclusão ou Distribuição a Magistrados em afastamento.

A respeito do tema, a Sra. **Maria da Glória** relata casos em que os processos são distribuídos ou têm a conclusão aberta a desembargadores que se afastarão no dia seguinte. Também nesse sentido, o Sr. **Fernando Guimarães** menciona sobre as distribuições às vésperas do recesso forense ou durante o período assinalado.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** acentua a importância da petição intercorrente com caráter de urgência, medida que pode ser utilizada pelo advogado para apreciação de questões supervenientes pelo juiz ou desembargador de plantão. Com efeito, se evidenciado o caráter urgente, a tutela jurisdicional poderá ser aplicada, porém, do contrário, a questão será submetida ao relator dos autos.

A respeito, a Sra. **Mariana Simas Claveland** rememora que, como prevê o Regimento Interno desta Corte, o causídico pode requerer, mediante fundada alegação de urgência, a redistribuição do feito, de acordo com a forma e hipóteses previstas no referido RITJRJ.

Acrescentando ao debate, a Sra. **Gislene Cunha** informa que, no *EJUD*, quando se procede à abertura de conclusão, o sistema alerta sobre eventual afastamento do desembargador e indaga se o operador deseja continuar com a operação.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** pondera que, para elidir as questões ventiladas, de forma provisória, o eProc poderá adotar o mesmo aviso utilizado no *EJUD*. Assim, solicita que seja aberta requisição neste sentido (Deliberação 01).

Sem prejuízo, o **Magistrado** alvitra pelo desenvolvimento de solução definitiva, com a regulamentação do tabelamento. Acentuada a relevância do tema e após a anuência do Grupo, os membros do Colegiado deliberam pela elaboração de estudo, junto a equipe da SGJUD, para análise da viabilidade do sistema de tabelamento, nos casos de afastamento iminente do magistrado. (Deliberação 02).

Nesse passo, o **Coordenador do Colegiado** sugere que após elaboração do estudo de tabelamento, o Grupo de Trabalho submeta à Administração Superior, para análise da oportunidade e conveniência de alteração do Regimento Interno desta Egrégia Corte, regulamentando, com mais especificidade, sobre o tabelamento dos desembargadores afastados.

➤ Anotação da suspensão de prazo

A Sra. **Ana Lucia** indaga sobre o lançamento das suspensões processuais por razões pontuais, como os ponto facultativos, bem como sobre aqueles lançados regularmente, em razão de calendário estabelecido em todo o estado do Rio de Janeiro.

Quanto às suspensões pontuais, a Sra. **Silvia Saggiorato** explica que estas só são lançadas após publicação do ato que a tenha reconhecido. Noutro giro, quanto às suspensões regulares, explica que essas são habitualmente lançadas em sistema para fins de contagem.

A respeito do tema e com o intuito de encurtar o interregno entre a assinatura e a publicação no Diário Oficial, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** propõe que, tão logo o ato seja encaminhado para publicação, a equipe responsável pelo lançamento receba e-mail com a autorização de lançamento da suspensão processual. Assentindo, a Sra. **Lucia Helena** informa que essa rotina é adotada no âmbito do sistema PJe, para fins de contabilização no próprio sistema, e que levantará informações acerca do sistema eProc.

➤ **Distribuições no Plantão**

O Sr. **Fabiano Aleixo** reporta aos membros a existência entraves em razão da incompatibilidade de sistemas. Explica que as ações ajuizadas no plantão judiciário são processadas no sistema DCP; ao passo que os recursos interpostos em face das decisões proferidas são distribuídos à 2^a instância, que usa o eJud, acarretando óbice ao acesso aos autos originais pelo operadores.

A propósito, a Sra. **Maria da Glória** relata casos em que alguns processos do plantão não estão redistribuindo ao eProc, o que acaba dificultando a análise pela 2^a instância. Salienta, ainda, que no âmbito do plantão, a maioria dos processos são de competência de fazenda pública, que já tramitam pelo eProc.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** reitera orientação anterior, no sentido de que os processos distribuídos ao plantão, via sistema DCP, deverão ser redistribuídos para o sistema processual competente. No caso em referência, por se tratar de fazenda pública, ao eProc. Solicita, ainda, que os próximos casos lhes sejam remetidos por e-mail.

Por fim, o **magistrado** pontua a necessidade de envio de material didático aos desembargadores, a fim de aclarar as funções e operabilidade dos sistemas judiciais implicados na prestação jurisdicional.

Assim, após os debates de estilo, os membros deliberaram para que a SGJUD elabore manual informativo sobre as funções e operacionalidade dos sistemas judiciais, bem como sobre questões gerais inerentes ao plantão judiciário, para encaminhamento aos magistrados plantonistas. (Deliberação 03).

Nada mais a ser tratado, o Dr. **Rodrigo Moreira Alves** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 16h40.

JUIZ RODRIGO MOREIRA ALVES
Juiz Auxiliar da Presidência

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Abrir requisição, junto à SGTEC, para que seja analisada a viabilidade de se estabelecer, no eProc 2G, aviso que alerte para eventual abertura de conclusão ao desembargador afastado.	Sra. Sabrina Salgado e Sra. Silvia Saggiorato	Aprovada a ata, imediato.
02	Elaborar, junto de equipe da SGJUD, estudo sobre a viabilidade do sistema de tabelamento para o 2º Grau de Jurisdição, nas hipóteses de afastamento iminente do magistrado.	Sra. Elinar Silva (SGJUD)	Aprovada a ata, imediato.
03	Elaborar manual informativo sobre as funções e operacionalidade dos sistemas judiciais, bem como sobre questões gerais inerentes ao Plantão Judiciário, para encaminhamento aos magistrados plantonistas.	Sra. Elinar Silva (SGJUD)	Aprovada a ata, imediato.

Definições do Colegiado	
01	Os membros alinham que os Gabinetes e as Secretarias dos Órgãos Julgadores poderão proceder ao declínio de competência através do eProc, sem necessidade de submeter a operação à 1ª Vice-Presidência.